



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

LEI Nº 7.192 DE 16 DE MAIO DE 2025.

Institui nas escolas da rede municipal de ensino a “Semana da Cultura Regional Canela Verde - Educadora Marina Vieira Sampaio” e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída nas escolas a rede municipal de ensino a “**Semana da Cultura Regional Canela Verde - Educadora Marina Vieira Sampaio**”, a ser desenvolvida anualmente na semana que contiver o dia 23 de maio, no qual se comemora a colonização do solo Espírito-Santense

Art. 2º Durante a “Semana da Cultura Regional Canela Verde - Educadora Marina Vieira Sampaio”, as escolas da rede municipal de ensino desenvolverão atividades voltadas para o estudo, a valorização e a vivência das culturas tradicionais que marcam a identidade do povo Canela Verde, com os seguintes objetivos:

I - apresentar aos alunos as diferentes manifestações culturais que compõem as raízes de Vila Velha, incluindo o congo, as tradições indígenas, a cultura afro-brasileira e as influências dos colonizadores europeus;

II - explorar as danças, músicas, trajes típicos, culinária e outros elementos culturais que integram essas tradições;

III - promover a valorização da diversidade cultural do povo Canela Verde, destacando a importância de suas raízes na formação da identidade local;

IV - fomentar a integração entre a comunidade escolar e os grupos culturais locais, possibilitando apresentações, oficinas e diálogos sobre a história e a preservação dessas culturas.

Art. 3º VETADO.

I - VETADO;

II - VETADO;

III - VETADO.

Art. 4º As escolas terão autonomia para planejar e executar as atividades da “Semana da Cultura Regional Canela Verde”, respeitando as diretrizes gerais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e considerando a realidade de cada unidade escolar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 16 de maio de 2025.

ARNALDO BORG FILHO
Prefeito Municipal



CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964				
ANEXO II - REDUÇÃO				
Código	Especificação	Natureza	Aplicação	R\$ 1,00 Valor
05.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			
05.02.00	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL			
24.131.0039.2159	CRIAÇÃO E PUBLICIDADE			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	16.171,15
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.500.0000.0000	7.242,00
			TOTAL SEMCOM	23.413,15
14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
14.02.00	INFRAESTRUTURA DE TI			
19.126.0001.1002	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	1.279.380,00
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.500.0000.0000	338.477,34
			TOTAL SEMTI	1.617.857,34
20.00.00	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO			
20.01.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED			
12.122.0017.2083	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.550.0000.0000	400,00
12.122.0021.1098	MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS VINCULADAS À SEMED			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0025.1001	173.907,45
20.02.00	ENSINO INFANTIL			
12.365.0021.1097	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.550.0000.0000	718.437,78
20.03.00	ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0021.1097	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.550.0000.0000	400.000,00
			TOTAL SEMED	1.292.745,23
37.00.00	FUNDO MUN.DE ASSIS SOCIAL DE V.V- FMASVV			
37.01.00	FUNDO MUN.DE ASSIS SOCIAL DE V.V- FMASVV			
08.245.0050.2046	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E UNIDADES DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	2.660.0000.0000	60.178,78
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.660.0000.0000	70.492,46
			TOTAL FMASVV	130.671,24
60.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
60.03.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
10.302.0008.2037	AMPLIAÇÃO DO ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICOS			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.600.0000.0000	8.741,44
10.302.0037.1149	AMPLIAR ALTERNATIVAS DE GESTÃO DAS REDES DE ATENÇÃO, COMPLEMENTARES À ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	1.600.0000.0000	2.000,00
10.302.0037.1152	IMPLEMENTAR A CENTRAL DE TRANSPORTE SANITÁRIO			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.600.0000.0000	1.000,00
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.600.0000.0000	1.000,00
			TOTAL FMS	12.741,44
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - REDUÇÃO				3.077.428,40

LEI Nº 7.192 DE 16 DE MAIO DE 2025.
Institui nas escolas da rede municipal de ensino a "Semana da Cultura Regional Canela Verde - Educadora Marina Vieira Sampaio" e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída nas escolas a rede municipal de ensino a "Semana da Cultura Regional Canela Verde -

Educadora Marina Vieira Sampaio", a ser desenvolvida anualmente na semana que contiver o dia 23 de maio, no qual se comemora a colonização do solo Espírito-Santense
Art. 2º Durante a "Semana da Cultura Regional Canela Verde - Educadora Marina Vieira Sampaio", as escolas da rede municipal de ensino desenvolverão atividades voltadas para o estudo, a valorização e a vivência das culturas tradicionais que marcam a identidade do povo Canela Verde, com os seguintes objetivos:

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE VILA VELHA.
 Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
 com o identificador 330035003200330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I - apresentar aos alunos as diferentes manifestações culturais que compõem as raízes de Vila Velha, incluindo o congo, as tradições indígenas, a cultura afro-brasileira e as influências dos colonizadores europeus;

II - explorar as danças, músicas, trajes típicos, culinária e outros elementos culturais que integram essas tradições;

III - promover a valorização da diversidade cultural do povo Canela Verde, destacando a importância de suas raízes na formação da identidade local;

IV - fomentar a integração entre a comunidade escolar e os grupos culturais locais, possibilitando apresentações, oficinas e diálogos sobre a história e a preservação dessas culturas.

Art. 3º VETADO.

I - VETADO;

II - VETADO;

III - VETADO.

Art. 4º As escolas terão autonomia para planejar e executar as atividades da "Semana da Cultura Regional Canela Verde", respeitando as diretrizes gerais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e considerando a realidade de cada unidade escolar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Vila Velha, ES, 16 de maio de 2025.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal

Autoria: Adriana Meireles

PORTARIA Nº 378/2025

Exonera, a pedido, Professor B – História da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, VII, da Lei Orgânica Municipal, consoante o *caput* do art. 58 da Lei Complementar nº 006, de 03 de setembro de 2002, e tendo em vista o constante do Processo protocolado sob o nº 56019/2025; **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Luiz de Souza Porto Coelho**, matrícula nº 10002482/1, do cargo efetivo de Professor B - História da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 22 de maio de 2025.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 379/2025

Exonera, a pedido, Auxiliar de Secretaria Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, VII, da Lei Orgânica Municipal, consoante o *caput* do art. 58 da Lei Complementar nº 006, de 03 de setembro de 2002, e tendo em vista o constante do Processo protocolado sob o nº 56756/2025; **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Jeniffer de Oliveira Rosa**, matrícula nº 31097/3, do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 22 de maio de 2025.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 380/2025

Declara Vacância do Cargo de Professor A - Séries Iniciais, da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o nº

58777/2025, e **CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso VII do art. 57, da Lei Complementar nº. 006, de 03 de setembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha, **RESOLVE:**

Art. 1º Declarar vacância do cargo efetivo de Professor A - Séries Iniciais, da Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora **Karina Soraya Souza Trancoso**, matrícula nº 9069755/1, tendo em vista o óbito, em 25 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 18 de janeiro de 2025.

Vila Velha, ES, 22 de maio de 2025.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 381/2025

Declara vacância do cargo efetivo de Professor B - Tecnologias Educacionais, da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o nº 7602/2025, e **CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso VI do art. 57, da Lei Complementar nº. 006, de 03 de setembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha, **RESOLVE:**

Art. 1º Declarar vacância do cargo efetivo de Professor B - Tecnologias Educacionais, da Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora **Bianca Pereira Carvalho**, matrícula nº 62715/1, em decorrência da investidura em outro cargo público, com efeitos a contar de 18/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de maio de 2025.

Vila Velha, ES, 22 de maio de 2025.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 382/2025

Declara vacância do cargo efetivo de Professor I - Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o nº 10505/2025, e **CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso VI do art. 57, da Lei Complementar nº. 006, de 03 de setembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha, **RESOLVE:**

Art. 1º Declarar vacância do cargo efetivo de Professor I - Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora **Mariana Alves Sarmiento**, matrícula nº 10002749/1, em decorrência da investidura em outro cargo público, com efeitos a contar de 18/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de maio de 2025.

Vila Velha, ES, 22 de maio de 2025.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 383/2025

Declara vacância do cargo efetivo de Professor E Especial - Deficiência Intelectual e Múltiplas, da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o nº 49748/2025, e **CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso VI do art. 57, da Lei Complementar nº. 006, de 03 de setembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha, **RESOLVE:**

